



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 111/2025

Itanhaém, 11 de junho 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto nº 4.691, de 11 de junho de 2025, que "Altera o 'caput' do art. 1º do Decreto nº 4.540, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes, em conformidade com o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, na redação conferida pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023".

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 13/06/25

Em 14:25h

Ao

Excelentíssimo Senhor
Vereador Edmarcio dos Santos Barros
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.691, DE 11 DE JUNHO DE 2025

“Altera o ‘caput’ do art. 1º do Decreto nº 4.540, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes, em conformidade com o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, na redação conferida pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, acerca da desvinculação de receitas dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º O “caput” do art. 1º do Decreto nº 4.540, de 21 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam desvinculados, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas correntes do Município vinculadas diretamente:

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 11 de junho de 2025.